



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Processos n.º 41789/2009; n.º 41791/2009; n.º 41792/2009; n.º 41793/2009; n.º 41794/2009; n.º 41795/2009; n.º 41796/2009; n.º 41797/2009; n.º 41798/2009; n.º 41799/2009; n.º 41800/2009; n.º 41801/2009; n.º 41802/2009; n.º 41803/2009.

EMENTA:

ISSQN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO À INTERNET - LIGAÇÃO FÍSICA por BACKBONE - alegada realização por via remota ou repetição de sinal - CONEXÕES INTERLIGADAS A PONTOS DE PRESENÇA POR CABO DE FIBRA ÓTICA OU DE PAR METÁLICO - LANÇAMENTO AMPARADO nos arts. 105, 106, I e 107 da Lei Municipal 7.303/97 - SITUAÇÃO QUE NÃO DEPENDE DA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA TECNOLÓGICA DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - Inteligência do art. 107, parágrafo primeiro, da Lei Municipal 7.303.97 combinado com o art. 105, item 3.04 relativo a "locação sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza" - DECISÕES MANTIDAS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO Nº 012/2.010 – CMC/PML

Vistos, relatados e discutidos os vários autos de recursos voluntários acima destacados, em que é recorrente **Global Crossing Comunicações do Brasil Ltda.**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento mantendo as decisões de primeira instância administrativa que manteve a exigência tributária. Participaram do julgamento e votaram como o relator os membros, Agostinho

Pifer, Flávio Montenegro Balan, Aldo Roberto Camargo, Yumiko Ueno Magno,
Nemias Nicolau da Silva e o Presidente em exercício José Maria Lima Pereira.

CMC, 02 de fevereiro de 2.010.

Paulo Wagner Castanho
RELATOR

José Maria Lima Pereira.
PRESIDENTE